



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## DECRETO Nº. 1247/ 2019

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal da Cidade, conforme Lei nº 426/2012 de dezembro de 2012, art. 29 § 1º e § 2º do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

### DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, com as competências contidas no art; 29 § 1º do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:

**I – Departamento de Administração e Planejamento**

Débora Cristina Calixto dos Santos

**II – Departamento de Agricultura e Abastecimento**

William Jones Branco

**III- Departamento de Obras e Serviços**

José Carlos da Silva

**IV- Departamento de Finanças**

Lucas da Silva

**V -Setor da Industria e Comércio do Município**

Andréa Cristina Zanatta Aguiar

**VI- Poder Legislativo**

Wagner de Freitas Aguiar

**VII-Conselhos Municipais Instituídos por Lei**

Josiane de Cassia Senci Aguiar

**VII-Representante da EMATER local**

Fábio José Pires

**IX Representante de Bairro**

Cláudio Cesar Melo

**X -Representante da Defesa Civil**

Aparecida Rodrigues Monteiro

**XI –Organização não governamental e associação de proteção de ao ambiente**

Leandro dos Santos Vaz

**XII-Representante de clubes de serviços ou similares**

Edenilson Carlos França

Parágrafo Único – Os membros constantes neste Decreto para o biênio de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2021, exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerado atividade de interesse público.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2019.**

Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2019. Edição 1795  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 21 e 22.